



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6415, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Projeto de Lei nº 214/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Autoriza o Município a celebrar convênio com clínicas veterinárias para atendimento à população de modo gratuito.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I n º 6 4 1 5

Art. 1º Fica o Município de Caçapava autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Indireta, bem como com as demais esferas de governo, além de celebrar parcerias com o setor privado e instrumentos de fomento e colaboração previstos na legislação vigente, com a finalidade de assegurar atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos pertencentes à população do Município.

Art. 2º Os convênios, parcerias e/ou termos de fomento estabelecidos deverão contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- I** - consulta veterinária de rotina;
- II** - vacinação;
- III** - castração;
- IV** - tratamento de doenças e lesões não emergenciais;
- V** - orientação sobre cuidados básicos e bem-estar animal.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As entidades participantes dos convênios serão selecionadas por meio de processo licitatório, considerando critérios de qualidade dos serviços, localização e capacidade de atendimento.

Art. 4º A Prefeitura de Caçapava disponibilizará à população, de forma clara e acessível, informações sobre as clínicas participantes, os horários de atendimento e os procedimentos disponibilizados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 3 -Saúde e Bem-Estar; ODS 11 -Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 15 -Vida Terrestre.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 12 de fevereiro de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL